



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

LEI Nº 758 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“ Dispõe sobre Autorização para proceder a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT., e, dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro nas disposições contidas no art. 95,VII da Lei Orgânica Municipal e o art. 38 do Regimento Interno, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a presente lei;

Art. 1º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Pública, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º. As contratações temporárias a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, recepção/telefone, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt.Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	678,00
Agente de Segurança	02	678,00
Motorista	01	825,27

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas nas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010.

Art. 3º. As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 11 meses e 30 dias, com início em 02 de janeiro de 2013 e término em 31/dezembro/2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso publico 001/2009, os contratos serão rescindido automaticamente.

Art. 4º. Os servidores contratados por esta Lei, perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal fixados pela Lei Municipal 670/2010 .

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos apartir de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do poder Executivo, em
Itiquira, 15 de janeiro o de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito de Itiquira